



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ano: 2024, nº 48

Edição Extraordinária

Disponibilização: terça-feira, 12 de março de 2024

Publicação: quarta-feira, 13 de março de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente

Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de
Moraes
Vice-Presidente e Corregedor

Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160 - Derby
Recife/PE
CEP: 52010-904

Contato

(81) 3194-9200

seexp@tre-pe.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência 1

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 09/2024

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por meio de sua Ouvidoria, torna pública a presente convocação de Audiência Pública a respeito do tema "Cota de gênero, violência política de gênero e canais de denúncia", a ser realizada na modalidade presencial no dia 20 de março de 2024, às 18:00 horas, no Auditório do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) - Campus Salgueiro, localizada à BR-232, Km 508, S/N - Zona Rural - Salgueiro/PE, com transmissão por meio do Canal do TRE-PE no Youtube (<https://www.youtube.com/c/TribunalRegionalEleitoraldePernambuco>).

1. OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1.1. Promover o diálogo do Tribunal Regional Eleitoral com os movimentos sociais organizados, os diversos segmentos da sociedade civil, pesquisadores(as), mulheres que disputaram, ocupam ou pretendem disputar cargos eletivos, partidos políticos e quaisquer pessoas interessadas em contribuir com o debate coletivo sobre cota de gênero, violência política de gênero e canais de denúncias disponíveis, para atuação preventiva em relação às Eleições Municipais de 2024, fomentando o combate a condutas discriminatórias e violentas (principais obstáculos à efetiva participação das mulheres na vida política), a fim de disseminar a cultura de respeito aos direitos de participação política; e

1.2. Assegurar o acesso à informação, nos termos do art. 9º II, da Lei de Acesso à Informação mediante a disponibilização de dados públicos resultantes das últimas eleições.

2. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ficam desde já convidados para participação/colaboração no ato o Ministério Público Eleitoral, o Ministério Público de Pernambuco, a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Salgueiro, os diretórios regionais dos partidos políticos em Pernambuco e os diretórios municipais dos partidos políticos da região, prefeitos e prefeitas, integrantes das Câmaras Municipais, das Secretarias Municipais da Mulher, ou equivalente, e dos Conselhos Municipais da Mulher, de Salgueiro e municípios circunvizinhos.

2.2. É assegurado aos(às) participantes o direito de manifestarem-se de forma oral ou escrita, conforme disposições deste edital.

2.3. As pessoas e entidades interessadas em participar por meio de exposição oral ou escrita na Audiência Pública poderão manifestar o seu interesse de inscrição de fala enviando e-mail para audienciapublica@tre-pe.jus.br até o dia 20/03/2024

2.4. A solicitação de participação deverá conter (i) a qualificação da pessoa ou do órgão, entidade, pesquisador(a) ou especialista, conforme o caso, (ii) a indicação do(a) expositor(a), acompanhada de breve currículo, se desejar; e (iii) resumo escrito das considerações a serem expostas na audiência pública a fim de contribuir com a elaboração de memorial de reunião, relatórios e outros documentos pertinentes à atuação da Ouvidoria e, eventualmente, de outras unidades deste Tribunal.

2.5. O recebimento de manifestações escritas será informado na audiência;

2.6. Tanto o resumo das considerações dos(as) expositores(as) na audiência como as contribuições encaminhadas por escrito deverão observar os seguintes elementos e formato: (i) identificação das pessoas ou da instituição que subscreve o documento, com dados e documentos que permitam a identificação do remetente bem como sua autorização para falar em nome da instituição que representa, se for o caso; (ii) informação de endereço físico e eletrônico, bem como telefone para contato.

2.7. Durante a audiência pública, as pessoas e representantes de entidades, devidamente inscritas, deverão apresentar suas considerações de forma oral no prazo de 5 (cinco) minutos, que poderão ser prorrogados ou reduzidos, em função do número de participantes e da duração prevista para o evento, bem como durante a audiência, a critério da presidência do ato.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A programação da audiência pública e a divulgação dos pedidos de manifestação recebidos, a ordem de manifestação e o limite de tempo das exposições iniciais feitas por cada participante será publicado no site do Tribunal, menu Transparência e Prestação de Contas > Audiências Públicas (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacaode-contas/audiencias-publicas-1/audiencias-publicas>).

3.2. As contribuições (resumo das manifestações orais e manifestações escritas) recebidas serão disponibilizadas aos interessados, no site do Tribunal, menu Transparência e Prestação de Contas > Audiências Públicas (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/audiencias-publicas-1/audiencias-publicas>).

3.3. A Audiência Pública será presidida pelo Ouvidor Regional Eleitoral de Pernambuco, à luz do art. 11, IV, b, da Resolução TRE-PE n° 401/2022 c/c art. 3°, XV, da Resolução TSE n° 23.705/2022.

3.4. Objetivando preservar a integridade do conteúdo e o máximo aproveitamento do evento, a Audiência Pública será gravada para consulta por quaisquer pessoas e entidades interessadas e o vídeo ficará disponível no site do Tribunal, menu Transparência e Prestação de Contas > Audiências Públicas (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/audienciaspublicas-1/audiencias-publicas>), implicando na autorização, por todas as pessoas que dela participarem, do uso da imagem, voz e tratamento dos dados pessoais voluntariamente fornecidos para a finalidade de identificação e registro de memoriais.

3.5. A transmissão ao vivo poderá ficar comprometida em função de eventual indisponibilidade de conexão à internet na localidade.

3.6. Solicitações de informações ou esclarecimentos, referentes à audiência pública, poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico audienciapublica@tre-pe.jus.br.

3.7. As situações não previstas no edital ou dúvidas quanto ao procedimento da audiência serão resolvidas pelo Ouvidor Regional Eleitoral de Pernambuco, à luz do art. 11, IV, b, da Resolução TRE-PE n° 401/2022 c/c art. 3°, XV, da Resolução TSE n° 23.705/2022.

3.8. A Ata da Audiência será disponibilizada em até 30 (trinta) dias após a realização da respectiva audiência no site do Tribunal, menu Transparência e Prestação de Contas > Audiências Públicas (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/audiencias-publicas-1/audienciaspublicas>).

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Carlos Gil Rodrigues Filho

Ouvidor Regional Eleitoral

Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2024

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por meio de sua Ouvidoria, torna pública a presente convocação de Audiência Pública a respeito do tema "Cota de gênero, violência política de gênero e canais de denúncia", a ser realizada na modalidade presencial no dia 19 de março de 2024, às 18:00 horas, no Centro Tecnológico do Araripe, localizado à Rua Antônio Alexandre Alves, S/N, Vila Santa Isabel - Araripina/PE, com transmissão por meio do Canal do TRE-PE no Youtube (<https://www.youtube.com/c/TribunalRegionalEleitoraldePernambuco>).

1. OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1.1. Promover o diálogo do Tribunal Regional Eleitoral com os movimentos sociais organizados, os diversos segmentos da sociedade civil, pesquisadores(as), mulheres que disputaram, ocupam ou pretendem disputar cargos eletivos, partidos políticos e quaisquer pessoas interessadas em contribuir com o debate coletivo sobre cota de gênero, violência política de gênero e canais de denúncias disponíveis, para atuação preventiva em relação às Eleições Municipais de 2024, fomentando o combate a condutas discriminatórias e violentas (principais obstáculos à efetiva participação das mulheres na vida política), a fim de disseminar a cultura de respeito aos direitos de participação política; e